



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## Decreto 020/2019

### “Concede Promoção Horizontal a Servidor Efetivo e contém outras Providencias”

Marcos Além de Oliveira, prefeito municipal de Douradoquara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: resolve:


Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que trata o art. 3º, Inc. II da lei municipal complementar 004/91, a servidora **Christiane Ramos e Ramos**, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Farmacêutico**.

Art. 2º - A Servidora fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

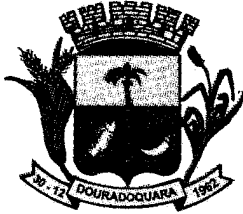
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos além de Oliveira  
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 01/03/2019  
referente concede promo-  
ção Horizontal (...)  
\_\_\_\_\_  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## **BOLETIM DE MERECIMENTO N° 006/2019**

**Unidade** – Gabinete do Prefeito  
**Destinatário** – Marcos Além de Oliveira  
**Data de Emissão** 01/03/2019

**Nome do Servidor:** Christiane Ramos e Ramos  
**Ocupação atual:** Farmacêutico  
**Data de Nascimento:** 14/08/1972  
**Filiação:** JOSE CARLOS CORREIA  
ZAIDA RAMOS CORREIA

**Documento de Identidade:** MG-11.792.177

**CPF:** 605.060.911-04


**Endereço:** Rua Gerônimo Mundim dos Santos, nº 065, Bairro Cristovan Batista Franco - DOURADOQUARA-MG.

### **Histórico:**

*O referido funcionário faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois o mesmo tem realizado seu trabalho no Departamento Municipal de Saúde, com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.*

---

**Departamento De Pessoal**



---

**Marcos Além de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**